A- Vereador Ademar Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/05/77

PROJETO DE LEI Nº 54/77

ASSUNTO: Concede de Utilidade publica o clube dos oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas C.O.R.F.A

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 4875 DE 06/06/77

DIOM Nº 6197 DE 13/06/77

ARQUIVO

DIGITALIZADO EM: 21/03/01

Renata Clark Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048751977
Projeto: 00541977
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4875 DE 06 DE junho DE 1977.

Considera de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS C.O.R.R.F.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS C.O.R.R.F.A., entidade civil, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de 06 de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ao vereador Ademar Arruda
para relatar Fortaleza 23-05-77
Cirico Mal
Presidente

Fortaleza 24/05/77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 24/5/77
Sandoval Bastos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 54/77 - Lido em 2ª discussão
Em 25/05/77
Fiuza e Silva
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - C.O.R.R.F.A.

À Comissão de Redação Final
Em 25/05/77
Fiuza e Silva
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - C.O.R.R.F.A., entidade civil, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Maio de 1.977.

Vereador Ademar Arruda

- JUSTIFICATIVA =

O Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas - CORRFA -, antigo Circulo de Oficiais Reformados das Forças Armadas, fundado em 26-12-1912 como sociedade civil de fins beneficentes, tem por fim manter e estreitar os laços de sadia camaradagem entre os oficiais reformados e da reserva com os da ativa/ das Forças Armadas e Auxiliares e seus assemelhados, mediante permanente intercâmbio de pura comunhão fraternal, isto é, sem implicação de política partidária ou de preconceitos religiosos; instituir, sob a égide da beneficência, as formas adequadas ao regular/ exercício da previdência e assistência aos sócios, como pensão, pecúlio etc; promover manifestações cívico-patrióticas, prestando inclusive solenes homenagens à memória dos grandes vultos nacionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Maio de 1.977.

Vereador Ademar Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 19/77

Ao Projeto de Lei nº 54/77.

O Vereador Ademar Arruda apresentou à consideração desta Casa o anexo projeto de lei que considera de utilidade pública o Clube do Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas.

E' uma entidade cível de fins beneficientes tem por fim de manter e estreitar os laços de sadia camaradagem entre oficiais reformados e da reserva com os da ativa das Forças Armadas e Auxiliares e seus assemelhados, mediante intercâmbio de pura comunhão fraternal, sem implicação de política partidária ou de preconceitos religiosos.

Pelas suas altas finalidades a proposição merece o nosso apoio e esta comissão manifesta-se pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1.977.

Cirico Maia Presidente

Ademar Arruda Relator

Vanja Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/77.

APROVADO 31/10/77 Fausto Costa PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA' RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - C.O.R.R.F.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS C.O.R.R.F.A., entidade civil, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de MAIO de 1.977.

Simon Pereira Presidente

Antonio Bezerra

Mauricio Queiroz

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SGJ

Of. nº 804

Fortaleza, 31 de maio de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública o CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS E DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS C.O.R.R.F.A.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de consideração e apreço.

Manoel Sandoval Fernandes Bastos

Manoel Sandoval Fernandes Bastos
Presidente

Exmo Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta.